



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

DECRETO Nº 3413/2017

“Suspende o expediente nas repartições públicas municipais no dia 03 de novembro de 2017, e dá outras providências.”

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando que o próximo dia 03 de novembro deste ano intercala-se entre o feriado de 02 de novembro, data dedicada a Finados, e o fim de semana,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia 03 de novembro de 2017.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 30 (trinta) minutos diários, a partir do dia 06 de novembro de 2017, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Art. 3º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Art. 4º - Caberá às autoridades competentes de cada Departamento Municipal e da Procuradoria dos Negócios Jurídicos fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 5º - Os dirigentes das Autarquias Municipais poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis-SP, 25 de outubro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NÓBREGA

Diretora